



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA ASSIST SOLUÇÕES EM TI EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO INFORMATIZADO DE CIDADÃOS DO MUNICÍPIO - CARTÃO CIDADÃO.**

**Procedimento Licitatório nº 206/2021**

**Pregão Eletrônico nº 054/2021**

**Contrato nº 056/2021.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ASSIST SOLUÇÕES EM TI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.401.233/0001-69, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 613 Jardim Berlim, CEP: 13919-142, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu proprietário Senhor **Guilherme Pessorrusso de Queiroz**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.851.836-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 182.094.038-18, residente e domiciliado na Rua Alfredo Bueno nº 603 – Jardim Berlim, CEP: 13919-142, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **1.0. OBJETO**

1.1. - Prestação de serviços de cadastramento informatizado de cidadãos do município - Cartão Cidadão, conforme Termo de Referência / Especificações constante do **ANEXO I**, parte integrante do edital e como segue abaixo:

**ITEM 01 – TIPO 1** - Cadastramento dos cidadãos residentes em Jaguariúna – ATÉ 39.000 (Auto cadastramento, realizado via aplicativo, sem necessidade de complementação de visita avaliativa).

**ITEM 02 – TIPO 2** - Cadastramento dos cidadãos residentes em Jaguariúna – ATÉ 21.000 (Auto cadastramento, realizado via aplicativo, com necessidade de complementação de atendimento presencial e/ou visita avaliativa).

### **2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviços do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 054/2021;
- b-) Procedimento Licitatório nº 206/2021;
- c-) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **3.0 - PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:**

3.1 - Os serviços (atualização cadastral) serão executados pelo **prazo máximo de 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura deste Contrato**, podendo ter sua vigência renovada por iguais e sucessivos períodos, observado o previsto na Lei nº 8.666/93, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

3.1.1. - **O início da execução dos serviços deve começar em até 15 (quinze) dias da assinatura deste contrato;**

3.2. - Os serviços deverão ser executados com estrita observância das especificações constantes do Termo de Referência / Especificações - **ANEXO I** - parte integrante do Edital.

## **4.0 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

4.1. Promover treinamentos a todos os servidores e funcionários envolvidos na execução do serviço, devendo instruir quanto ao preenchimento do sistema, atendimento aos servidores, a identificação dos documentos a serem apresentados, o uso do aplicativo na hora da realização do Censo municipal, como operar o sistema, além das informações, gerais quanto a execução do serviço.

4.2. Disponibilizar o sistema informatizado para realização da atualização cadastral (Censo municipal) na Internet e celular, devendo o aplicativo estar alimentado, previamente, com os dados dos servidores constantes na base fornecida.

4.3. Fazer a conversão dos dados atualizados para o banco de dados da **CONTRATANTE**;

4.4. Garantir a interoperabilidade dos dados com outros softwares da **CONTRATANTE**;

4.5. Fornecer os dados dos municípios atualizados, com informações cadastrais, funcionais e dependentes, nos layouts definidos pela **CONTRATANTE**;

4.6. Encaminhar cópia dos arquivos digitalizados enviados pelos municípios, inclusive com imagens;

4.7. Manter canal de atendimento à distância onde o município poderá entrar em contato caso encontre problemas na realização do cadastramento.

4.8. Garantir que o software emita comprovante de atualização/recadastramento informando a conclusão do mesmo com sucesso.

## **5.0. - DOS SERVIÇOS:**

5.1. - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma equipe compatível com a demanda estimada de 60.000 inscritos, para avaliação e acertos cadastrais, além do atendimento ao público (quando necessário), em até 06 (seis) pontos para atendimentos presenciais, os quais serão alocados estrategicamente pelo município, a critério da administração pública. A equipe deverá ser responsável por:

a) Análise e auditoria dos dados registrados pelos usuários, através do app / site;



## **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- b) Direcionar, através do sistema, mensagens e status aos usuários;
- c) Recepcionar os documentos e verificar a autenticidade;
- d) Ser cordial e prestativo com os usuários;
- e) Organizar filas e evitar aglomerações;

### 5.2. - A **CONTRATADA** deverá:

- a) Fornecer, no mínimo, a equipe de trabalho composta de 15 (quinze) atendentes;
- b) Fornecer o gerente do projeto, responsável pela coordenação e interlocução com a **CONTRATANTE**;
- c) Fornecer, no mínimo, 02 (dois) Assistentes Sociais para visitar endereços e confirmar a veracidade das informações prestadas, especialmente em relação à residência do cidadão;
- d) Identificar a equipe de trabalho, com camiseta e crachás apropriados;
- e) Fornecer os dispositivos eletrônicos (computadores, celulares, laptops) necessários a execução dos serviços;
- f) Fornecer os meios de locomoção pelo transporte das equipes de trabalho, assim como o combustível;
- g) Disponibilizar aos usuários, canais de comunicação, para a resolução de dúvidas, como e-mail, telefones e WhatsApp;

### 6.0. - **RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**:

#### 6.1. A **CONTRATANTE** deverá:

- a) Disponibilizar os locais de atendimento devidamente adequados, adaptados a todas as necessidades e equipá-los com móveis, material de escritório (mesas e cadeiras) e todo o necessário para atendimento;
- b) Disponibilizar energia elétrica e internet de banda larga nos postos de atendimento;
- c) Divulgar na mídia a campanha de cadastramento;
- d) Definir critérios para a utilização dos status informados no item i) de 2.1.1.1 do Termo de Referência / Especificações (**ANEXO I, parte integrante do Edital**).
- e) Efetuar o pagamento de todos os cadastrados, inclusive daqueles que restarem reprovados.

### 7.0. - **DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**:

- 7.1. - Quaisquer informações obtidas durante a execução das atividades devem ficar restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do Termo de Referência.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

7.2. - Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, ela deve ser tratada sob sigilo até que haja autorização da **CONTRATANTE** para tratá-la de forma diferente.

7.3. - Ao assinar o contrato, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** formalizam compromisso para não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Termo de Referência, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações e dados, que se restringem estritamente ao cumprimento do objeto contratual, sob pena de multa, rescisão contratual e demais penalidades constantes na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

7.4. - A **CONTRATADA** e seus prepostos, funcionários, colaboradores ou terceiros, ficam proibidos de efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da **CONTRATANTE**.

7.5. - A **CONTRATADA** deve comprometer-se a estar ciente e em conformidade com as normas de segurança da informação da **CONTRATANTE**, bem como à legislação pertinente.

7.6. - Tanto no âmbito administrativo, quanto técnico, a **CONTRATADA** deve formalmente informar as medidas aplicadas para a manutenção da confidencialidade das informações obtidas durante a execução do objeto.

### **8.0. DOS VALORES**

8.1 Os valores unitários e totais para a execução do objeto constante em cláusula 1.1 é de: **ITEM 01**: valor unitário R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 272.610,00 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e dez reais) e **ITEM 02**: valor unitário R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 157.290,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa reais), os quais perfazem para os 04 (quatro) meses o valor global estimado de **R\$ 429.900,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos reais)**, apresentados como lance final pela **CONTRATADA** e devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

8.2. – Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

8.3. - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº 02.02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00 – Ficha 53 – Tesouro próprio.

### **9.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. - A cada período de 30 (trinta) dias, conforme serviços executados (recadastramento tipo 1 e 2), a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo Secretário de Governo e pelo fiscal do contrato.

9.2. - Deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e's) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número deste Contrato e do procedimento licitatório.

9.3. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

9.4. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**9.5. – Obrigatoriamente, também deverão estar indicados nas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e's), número da Agência e o número da conta bancária na qual serão efetivados os pagamentos.**

**9.5.1 - A conta bancária onde serão efetivados os pagamentos deverão estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.**

9.6. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

9.7. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na execução do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

### **10.0. DAS PENALIDADES**

10.1. - Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

10.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

10.1.2. - multa, nas seguintes situações:

10.1.2.1. - Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso, na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a contratação do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

10.1.2.2. - Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

10.2. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.3. - As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

10.4. - As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 10.1.2.

10.5. - A penalidade prevista na cláusula 10.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que o Município pleiteie indenização suplementar.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

10.6. - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

### **11.0. RESCISÃO**

11.1. - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11.2. - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11.3. - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

### **12.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. - A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

12.2. - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.3. - A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### **13.0. DA ANTICORRUPÇÃO**

13.1. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

### **14.0. TOLERÂNCIA**

14.1. - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### 15.0. VALOR DO CONTRATO

15.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de **RS 429.900,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos reais)**, para todos os efeitos legais.

### 16.0. VIGÊNCIA:

16.1. Este contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

### 17.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

17.1. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 18.0. FORO

18.1. - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 19 de maio de 2021.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete

**ASSIST SOLUÇÕES EM TI EIRELI**  
Guilherme Pessorusso de Queiroz  
RG nº 22.851.836-2 SSP/SP  
CPF/MF nº 182.094.038-18

TESTEMUNHAS:

Ricardo Moreira Barbosa  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Luciano S. C. de Araújo  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 206/2021

Pregão Eletrônico nº 054/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: ASSIST SOLUÇÕES EM TI EIRELI

CONTRATO Nº: 056/2021

OBJETO: Prestação de serviços de recadastramento informatizado de cidadãos do município - Cartão Cidadão – TIPO 1 e 2.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 19 de maio de 2021

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Cargo: Prefeito  
CPF: 165.052.578-88

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_





## Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pela Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF: 120.339.598-13

Assinatura:

#### Pela Contratada:

Nome: Guilherme Pessorusso de Queiroz  
Cargo: Analista de Sistemas  
CPF: 182.094.038-18  
Telefone comercial: (19) 9-9778-7645  
e-mail comercial: [Guilherme.queiroz@assistsolucoes.com.br](mailto:Guilherme.queiroz@assistsolucoes.com.br)

Assinatura:

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Valdir Antônio Parisi  
Cargo: Secretária de Governo  
CPF: 004.844.418-92

Assinatura:

---